



Sessão de 31/07/2018

ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-003634/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Niversindo Antonio Cherubin (Superintendente), Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Klebson Carvalho Soares (Diretor Administrativo) e Adnéia Martins de Souza (Diretora Financeira).

Objeto: Conjulgação de esforços para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS/SP.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-10-09. Termos Aditivos celebrados em 30-10-09, 24-11-09 e 05-01-10. Termo de Reti-ratificação celebrado em 13-05-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 13-11-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto .

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

02 TC-034136/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luís Innocenzi (Presidente), David Everson UIP (Secretário de Estado da Saúde) e Antônio Martins da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Silva Neto (1º Tesoureiro).

Objeto: Execução de serviços de assistência urológica de baixa, média e alta complexidade em regime ambulatorial, internação e cirúrgica e gerenciamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, no Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha – Unidade de Apoio São José.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-08-14. Valor – R\$15.214.994,68.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-004065/026/14

Contratante: Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

Contratada: Expansom Promoções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Germano Böttcher Filho (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Germano Böttcher Filho, Thiago Antônio Morais (Chefes de Gabinete) e Edson Aparecido dos Santos (Secretário Chefe da Casa Civil).

Objeto: Prestação de serviços de apoio na concepção, organização, produção e execução de eventos, sob demanda do Cerimonial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-12-13. Valor – R\$7.368.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 20-10-14, 05-03-15, 03-06-16, 04-01-17 e 23-03-18. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-013753/989/16

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí da Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Gonzaga Pereira da Silva Marques (Delegado Seccional).

Objeto: Serviços de remoção de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária do Estado de São Paulo, nos Municípios de Jacareí, Santa Branca, Paraibuna e Igaratá, com disponibilização de guinchos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-06-15. Valor



– R\$282.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

05 TC-008254/989/16

Representante(s): Associação dos Proprietários de Pátios, Guinchos e Depósitos de Veículos do Estado de São Paulo – Lázaro Fernando de Carvalho – Presidente.

Representado(s): Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí da Secretaria da Segurança Pública.

Responsável(is): José Gonzaga Pereira da Silva Marques (Delegado Seccional).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao pregão eletrônico realizado pela Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí da Secretaria da Segurança Pública, visando à prestação de serviços de remoção de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, do Estado de São Paulo, nos Municípios de Jacareí, Santa Branca, Paraibuna e Igaratá, com disponibilização de guinchos.

com disponibilização de guinchos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-004537/026/15

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recurso Humanos S.A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Bernacchi Maia (Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Administrativo Financeiro), Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente) e Wilson Sérgio Pedroso Junior (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, com e sem condutor, com combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da EMTU/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-01-15. Valor – R\$10.155.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-15.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcos Antonio Gaban Monteiro -(OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651), Janaina Lopes De Martini (OAB/SP nº 235.565), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-029863/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guaraçai.

Responsável(is): Edson de Oliveira Giriboni, Marco Antonio Mroz, Mário Sergio de Almeida, Mauro Guilherme Jardim Arce, Márcio Rea (Secretários de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos) e Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-15.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.251.735,78.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

08 TC-000824/026/14

Interessado(s): Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP.

Responsável(is): Carlos Henrique Flory (Dirigente) e Renato de Araújo Mendonça (Substituto).

Exercício: 2014.

Acompanha(m): TC-000824/126/14 e Expediente(s): TC-023874/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-013208/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendentes), Jorge Masataka Mori (Diretor Regional DR7), Paulo Renato Coelho (Diretor do SC7) e Mario Carlos Cardoso (Diretor Técnico I - ST7 e Engenheiro Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento de pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-333, do km 295,485 ao km 314,285 (BR-153).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 01-04-13. Valor – R\$40.527.475,77. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 10-02-14.

Termo de Recebimento Provisório de 12-12-14. Termo de Recebimento Definitivo de 27-10-16. Termo de Encerramento de 10-11-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008507/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



10 TC-008410/989/17

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Suzano Papel e Celulose S/A.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 29-07-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente), Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papéis destinados à industrialização, distribuídos em 14 itens especificados no item 1 do Edital.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-08-16. Contrato celebrado em 18-04-17. Valor – R\$761.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-17.

Advogado(s): Alvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Ferreira Carvalho (OAB/SP nº 227.964), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Danilo Galan Favoretto (OAB/SP nº 305.566), Alfredo Domingues Barbosa Migliore (OAB/SP nº 182.107), Cláudia Gruppi Costa (OAB/SP nº 356.156), Pablo Francisco Gimenez Machado (OAB/SP nº 183.451), Thiago de Carvalho e Silva do Val (OAB/SP nº 235.463) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

11 TC-010643/989/17

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Suzano Papel e Celulose S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora Presidente), Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papéis destinados à industrialização, distribuídos em 14 itens especificados no item 1 do Edital.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-17.

Advogado(s): Alvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Ferreira Carvalho (OAB/SP nº 227.964), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Danilo Galan Favoretto (OAB/SP nº 305.566),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Alfredo Domingues Barbosa Migliore (OAB/SP nº 182.107), Cláudia Gruppi Costa (OAB/SP nº 356.156), Pablo Francisco Gimenez Machado (OAB/SP nº 183.451), Thiago de Carvalho e Silva do Val (OAB/SP nº 235.463) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

12 TC-040982/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Pollara (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (prestação de serviços, folha de pagamento e aquisição de material de consumo) – pró Santa Casa.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-11-13. Valor – R\$17.200.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15 e 23-10-15.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Ruy Martins Altenfelder Silva (OAB/SP nº 15.619), Heitor Guilherme Basile Rigo (OAB/SP nº 344.229), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021488/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-040240/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Responsável(is): Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 08-04-13 e 09-07-15.

Exercício: 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$734.228,90.

Advogados(s): Solange Aparecida Marques (OAB/SP nº 125.017), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Roberto Corrêa Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.IMPEDIDO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

14 TC-027853/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Nelson Mancini Nicolau (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-13 e 09-07-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$6.787.808,25.

Advogados(s): Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Roberto Corrêa Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo e João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.IMPEDIDO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

15 TC-029550/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares e Marco Rodrigues Penido (Diretores Presidentes) e Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 18-01-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$4.252.065,85.

Advogados(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos

Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Ana Lucia Fernandes Abreu

Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Roberto Corrêa Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariângela



Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.IMPEDIDO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

16 TC-029496/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$10.327.466,59.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.IMPEDIDO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

17 TC-001113/005/15

Órgão Público Concessor: Diretora de Ensino – Região de Santo Anastácio da Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

Responsável(is): Lídia Terezinha David Turella (Dirigente Regional de Ensino), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Alaor Aparecido Bernal Dias (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 14-03-16, 28-07-17 e 23-01-18.

Exercício: 2013.

Valor: R\$717.603,44.

Advogados(s): Lauro Shibuya (OAB/SP nº 68.167) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



18 TC-014592/989/18 (ref. TC-020602/989/17 e TC-000878/989/16)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedido pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no exercício de 2013.

Responsável(is): Arnaldo Cortina (Diretor de Unidade à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Celia de Moraes Leonel, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-06-18.

Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.879) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-004770/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Real Valor Avaliações e Assessoria Empresarial Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 31-01-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rui de Britto Álvares Affonso (Diretor Econômico Financeiro e de Relações com Investidores) e José Sylvio Xavier (Superintendente de Custos e Tarifas).

Objeto: Prestação de serviço em levantamento, conciliação físico-contábil e atualização de ativos para fins de geração da Base de Remuneração Regulatória Incremental - BRRI, colocada à disposição da concessão de Serviços de Abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios operados pela SABESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-02-17. Valor – R\$1.999.966,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



20 TC-005365/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Real Valor Avaliações e Assessoria Empresarial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rui de Britto Álvares Affonso (Diretor Econômico Financeiro e de Relações com Investidores) e José Sylvio Xavier (Superintendente de Custos e Tarifas).

Objeto: Prestação de serviço em levantamento, conciliação físico-contábil e atualização de ativos para fins de geração da Base de Remuneração Regulatória Incremental - BRRRI, colocada à disposição da concessão de Serviços de Abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios operados pela SABESP.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-007884/989/18

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Real Valor Avaliações e Assessoria Empresarial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Sylvio Xavier (Superintendente de Custos e Tarifas).

Objeto: Prestação de serviço em levantamento, conciliação físico-contábil e atualização de ativos para fins de geração da Base de Remuneração Regulatória Incremental - BRRRI, colocada à disposição da concessão de Serviços de Abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios operados pela SABESP.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 20-02-18.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-018578/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde) e



Rubens Furlan (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-12 e 27-08-15.

Exercício: 2008.

Valor: R\$2.285.000,00.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. RESTANDO SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA ANALISE.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-000946/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Nasser Marão Filho (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de mão de obra e equipamentos, para pavimentação asfáltica no Parque Boa Vista I, no Município de Votuporanga.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 23-11-16. Valor – R\$720.111,95.

Advogado(s): Maria Hermínia Penteadó Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319) e André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567).



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-001093/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho e João Eduardo Dado Leite de Carvalho (Prefeitos).

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de mão de obra e equipamentos, para pavimentação asfáltica no Parque Boa Vista I, no Município de Votuporanga.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 19-12-17.

Advogado(s): Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), e André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO TERMO DE RESCISÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

25 TC-000902/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Valter Negrelli Junior (Secretário Municipal de Saúde) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos do terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 20-08-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$904.862,00.

Advogados(s): Luís Roberto Thiese (OAB/SP nº146.769), Luiz Loraschi (OAB/SP nº 196.507), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

26 TC-044251/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade Beneficiária: ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e Denise Aguiar Alvarez (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.186.040,52.

Advogado(s): Marcelo Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), João Batista de Moraes (OAB/SP nº 58.542) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

27 TC-004581/989/16

Câmara Municipal: Itaí.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Maria Antonia Monteiro.

Advogado(s): Daiane Christian Araújo (OAB/SP nº 251.539), Tiago Rodrigues (OAB/SP nº 322.916), Valter Costa de Oliveira (OAB/SP nº 61.739), Walner de Barros Camargo (OAB/SP nº 101.484).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

28 TC-003887/989/16

Prefeitura Municipal: Florínea.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Rodrigo Siqueira da Silva.

Advogado(s): Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-041210/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco, Emídio Pereira de Souza e Antônio Jorge Pereira Lapas - Ex-Prefeitos.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEF Osvaldo Quirino Simões, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza e Antônio Jorge Pereira Lapas (Ex-Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-11-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

30 TC-002448/026/08

Recorrente(s): SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, Wagner Ricardo Antunes Filho – Ex-Prefeito Municipal de Leme, Sérgio Luiz Dellai e José Carlos Mide – Ex-Diretores Presidentes.

Assunto: Balanço geral da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, relativo ao exercício de 2008.

Responsável(is): Sérgio Luiz Dellai, José Carlos Mide e Wagner Ricardo Antunes Filho (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, condenando os Srs. Sérgio Luiz Dellai e José Carlos Mide a ressarcir ao Órgão, solidariamente, a quantia impugnada.

Advogado(s): Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Ricardo Orsi Rosato (OAB/SP nº 213.037), Alexandre Anitelli Amadeu (OAB/SP nº 202.934), Carlos Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 198.693) e outros.

Acompanha(m): TC-002448/126/08.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



Sustentação oral proferida em sessão de 19-06-18.
Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

31 TC-010209/989/16

Representante(s): Walmir Ramos de Jesus – Funcionário público do Município de São Sebastião.

Representado(s): Câmara Municipal de São Sebastião.

Responsável(is): Luiz Antonio de Santana Barroso (Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião à época).

Assunto: Possíveis irregularidades e ilegalidades no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião, no exercício de 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINADA APLICAÇÃO DE MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-022819/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: CONSLADEL Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (atual CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Oldemar da Silva Nico (Secretário de Transportes e Vias Públicas).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Guidetti (Coordenador Executivo da Unidade de Coordenação do Programa – UCP/BID) e Alberto Alécio Batista (Coordenador Geral UCPTUSBC – BID).

Objeto: Execução das obras de segurança viária do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo (Programa BID I) Lote 01: execução de gradis, calçadas e rampas para travessia de pedestres e ciclovias.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-05-08. Valor – R\$3.532.029,55. Termo de Aditamento celebrado em 04-01-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 04-06-09, 30-09-11, 02-02-12, 31-01-14 e 02-11-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Marcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Osvaldina Josefa Rodrigues de Araújo (OAB/SP nº 119.509) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I e GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

33 TC-022814/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: CONSLADEL Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (atual CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda.). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Sérgio Guidetti (Coordenador Executivo da Unidade de Coordenação do Programa – UCP/BID).

Objeto: Execução das obras de segurança viária do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo (Programa BID I) Lote 03: execução de defensas e intervenções geométricas e de sinalização no bairro Paulicéia, Av. Robert Kennedy/Praça Giovanni Breda e Rua dos Vianas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-022819/026/08). Contrato celebrado em 30-05-08. Valor – R\$2.512.132,77. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-09, 30-09-11, 02-02-12, 31-01-14 e 02-11-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Maria Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I e GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

34 TC-022815/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: CONSLADEL Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. (atual CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Guidetti (Coordenador Executivo da Unidade de Coordenação do Programa – UCP/BID) e Alberto Alécio Batista (Coordenador Geral UCPTUSBC – BID).

Objeto: Execução das obras de segurança viária do Programa de Transporte Urbano de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



São Bernardo do Campo (Programa BID I) Lote 04: execução de sinalização horizontal e vertical.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-022819/026/08). Contrato celebrado em 30-05-08. Valor – R\$1.506.926,43. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 25-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-09, 30-09-11, 02-02-12, 31-01-14 e 02-11-16. Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Maria Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I e GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

35 TC-00058/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Comercial e Construtora Fenix Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Xisto Bargieri (Prefeita).

Objeto: Locação de equipamentos com fornecimento de operadores, motoristas e combustível.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 10-03-10. Valor – R\$5.724.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E de 08-10-14, 05-04-17, 12-09-17, 17-04-8, 18-04-18 e 19-04-18.

Advogado(s): Rodrigo Oliveira Ragni de Castro Leite (OAB/SP nº 201.169), Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº 85.779), Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124), Milena Xisto Bargieri (OAB/SP nº 233.904), Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e outros.

Acompanha(m): e Expediente(s): TC-000095/012/13.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

36 TC-033002/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: MPD Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Projetos e Construções), José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras), Sílvia Mara Soares (Diretora da Coordenadoria Técnica de Obras C. e Urbanísticas) e Mauro José Lourenço (Coordenador Geral).

Objeto: Construção de 05 edifícios residenciais de 05 pavimentos (4 apartamentos por andar), totalizando 100 unidades habitacionais no Engenho Novo, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 26-04-12, 06-11-12, 03-12-12, 11-03-13 e 26-04-13. Termo de Recebimento Provisório de 13-09-13. Termo de Recebimento Definitivo de 30-12-13. Acompanhamento de Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-15 e 07-06-17.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

37 TC-000690/016/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Masaru Ishihara (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 21-08-14 e 09-01-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$ 840.000,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480), Adriano da Silva Pontes (OAB/SP nº 265.599), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



38 TC-001221/013/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Entidade Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Responsável(is): Paulo Roberto Altomani (Prefeito) e Antonio Valério Morillas Júnior (Provedor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos do terceiro setor.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-15.

Valor: R\$8.655.376,67.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

39 TC-001237/010/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira. Assistência Social da Paroquia Sagrado Coração de Jesus. Associação Assistencial Promocional e Educacional Ressureição – APER. Associação Beneficente Semear. Associação Casa de Apoio Santa Clara. Associação Civil Carmelitas da Caridade. Associação de Apoio a Portadores de AIDS Esperança e Vida. Associação de Assistência Social São João Vianney. Associação de Pais e Amigos Criança com Câncer e Hemopatias. Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas. Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS. Centro Comunitário do Parque Itajaí e Região. Centro Cultural Louis Braille de Campinas. Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente. Centro de Controle e Invest. Imunol. Dr. A. C. Corsini. Centro de Orientação Familiar. Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti – CEI. Centro Espírita Allan Kardec. Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância. Centro Social Bertoni. Centro Social Romilia Maria. Criança e Adolescente em Ação. Fundação Gerações. Fundação Irma Ruth de Maria Camargo Sampaio. Fundação Síndrome de Down. Grupo Comunitário Criança Feliz. Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo – CADAF. Instituto de Pedagogia Terapêutica Norberto Souza Pinto. Instituto Paulo Freire de Ação Social. Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia. Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa. Os Seareiros. Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração – Casa da Criança Maria Luisa Hartzler. Sociedade Feminina de Assistência à Infância. Sociedade Pro Menor Barão Geraldo. Sorri Campinas. UNIASEC - União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo.

Responsável(is): Jonas Donizete Ferreira (Prefeito), Janete Aparecida Giorgete Valente (Secretária Municipal da Cidadania Assist. e Inclusão Social), Jediel Unglaub, João Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Coelho, Kazumi Yamashita, Carlos Rene Fernandes de Oliveira, Wilson Fonseca Santos Filho, Maria José Meira, Roberto Geraldo da Silva, Meires Maria Coelho Piacente, Elizete Tavares Schmidt, Jairo Pereira Leite, Jair de Castro Araújo, Francisco da Paixão, Norma de Moura Ribeiro Torres, Rovilson Antonio Pereira de Souza, Luis Roberto Bessei Antunes, Jorge Luiz Dias, Luciana Binkosk, Marinice Ishimaru, Dines Schaffer, Paulo Marcos Giannoni, Nelson de Arruda, Noronha Gustavo Junior, Eliseu Humberto Menegalli, Carlos Eduardo Silvestre, Rolf Kurt Zornig, Willy Otto Junqueira Zornig, Helen Gatien, Lenir dos Santos, João Elias Ferreira dos Santos, Andre Luis Medeiros, Joselene de Souza Pinto, José Gildasio Pereira, Izaias Garcia Freire, Carlos Adalberto de Carvalho Dias, Amilton da Costa Lamas, Ignez Maria Pezzini, Edson Rodrigues de Sá, Delvina Balduino Petito, Guilherme Andrade Leme da Rocha e Melissa de Jesus.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$7.846.678,41.

Advogado(s): Ana Carolina Caruso Cavazza (OAB/SP nº 269.595), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. QUITANDO OS RESPONSÁVEIS COM EXCEÇÃO DO SR. JAIR DE CASTRO ARAÚJO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

40 TC-003032/026/14

Câmara Municipal: Vitória Brasil.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Olhier.

Acompanha(m): TC-003032/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

41 TC-000671/026/15

Câmara Municipal: Macaubal.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto Padovezi Miranda.

Acompanha(m): TC-000671/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

42 TC-004055/989/16

Prefeitura Municipal: Riversul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Vicente de Paula Garcia.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

43 TC-003956/989/16

Prefeitura Municipal: Macedônia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Lucilene Cabreira Garcia Marsola.

Advogado(s): Antonino Sérgio Guimaraes (OAB/SP nº 23.102) e Larissa Christinne Guimaraes (OAB/SP nº 118.402).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

44 TC-004431/989/16

Prefeitura Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Milton Carlos de Mello.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto (OAB/SP nº 7.409), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flavio Ulisses Mariuba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-015094/989/17 (ref. TC-009126/989/16)

Recorrente(s): Antonio Melhado Neto – Ex-Prefeito Municipal de Paranapuã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Paranapuã, para análise de compras sem licitação, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Melhado Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-17, que julgou irregulares as despesas realizadas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Amilton Rosa (OAB/SP nº 73.125).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-011926/989/18 (ref. TC-010686/989/15)

Recorrente(s): Siomara Berlanga Mugnai Neves – Ex-Prefeita do Município de Pacaembu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pacaembu e Guaxima Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a execução de pavimentação asfáltica, tipo TSD a quente com capa selante, guias e sarjetas, em ruas e avenidas da cidade.

Responsável(is): Siomara Berlanga Mugnai Neves (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da mencionada Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 300 UFESPs.

Advogado(s): Camila Mugnai Neves (OAB/SP nº 233.545).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

47 TC-012012/989/18 (ref. TC-010686/989/15)

Recorrente(s): Guaxima Pavimentação e Construção Eireli.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pacaembu e Guaxima Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a execução de pavimentação asfáltica, tipo TSD a quente com capa selante, guias e sarjetas, em ruas e avenidas da cidade.

Responsável(is): Siomara Berlanga Mugnai Neves (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 300 UFESPs.

Advogado(s): Camila Mugnai Neves (OAB/SP nº 233.545) e Luiz Eduardo Gaio Junior (OAB/SP nº 245.649).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-005413/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Auto Ônibus Moratense Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lélia Hartmann Torres (Secretária Municipal de Educação).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Renata Torres Sene (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de bilhetes eletrônicos escolares com recarga mensal, destinados aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-02-17. Valor – R\$3.526.000,00. Termo de Encerramento celebrado em 02-01-18.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-016320/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Auto Ônibus Moratense Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lélia Hartmann Torres (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de bilhetes eletrônicos escolares com recarga mensal, destinados aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-05-17.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-007614/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Auto Ônibus Moratense Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lélia Hartmann Torres (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de bilhetes eletrônicos escolares com recarga mensal, destinados aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA.

51 TC-001987/005/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Contratada: Redondo Gerenciamento de Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto César Centeio de Araújo (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, necessários à construção completa de 150 unidades habitacionais, com fornecimento de mão de obra e sem fornecimento de materiais, para o empreendimento denominado “RANCHARIA K2”, no Município de Rancharia/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-08. Valor – R\$1.799.229,62. Termos de Aditamento celebrados em 27-07-09, 23-04-10, 28-07-10, 30-12-10, 28-04-11, 28-04-11 e 27-10-11. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-08, 01-08-13 e 11-07-17.

Advogado(s): Paulo Henrique Adomaitis (OAB/SP nº 150.180), Renata Magnanelli Adomaitis Leal (OAB/SP nº 180.108), Marcio Aparecido Pascotto (OAB/SP nº 111.636) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011994/026/09.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-001058/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Policastro & Associados Administração Artística Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de um show artístico com o grupo Barra da Saia, como parte da programação da 14ª Cavalgada da Comitativa de Tropeiros de Tupã, no dia 30 de abril de 2010, no recinto da EXAPIT no Município de Tupã/SP.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-04-10. Valor – R\$46.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 21-06-16.

Advogado(s): Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110.868) e outros.

Acompanha(m): TC-001027/018/14.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



53 TC-001059/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Salustiano A. Donizete Rodrigues Locação – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística da cantora gospel Fernanda Brum no dia 09 de outubro de 2010, no recinto da EXAPIT no Município de Tupã/SP.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-08-10. Valor – R\$47.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 21-06-16.

Advogado(s): Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110.868) e outros.

Acompanha(m): TC-001027/018/14.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-001060/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Salustiano A. Donizete Rodrigues Locação – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística da dupla sertaneja Chitãozinho & Xororó no dia 11 de outubro de 2010, no recinto da EXAPIT no Município de Tupã/SP.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações) Contrato celebrado em 06-09-10. Valor – R\$100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 21-06-16.

Advogado(s): Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110.868) e outros.

Acompanha(m): TC-001027/018/14.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-001061/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Estrela Show Produções Musicais Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística da dupla sertaneja Milionário & José Rico no evento de inauguração do Parque do Atleta, no dia 22 de dezembro de 2010, na estrada vicinal Tupã/Parnaso no Município de Tupã.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-12-10. Valor – R\$58.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 21-06-16.

Advogado(s): Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110.868) e outros.

Acompanha(m): TC-001027/018/14.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-044183/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário de Saúde).

Objeto: Aquisição de 03 unidades modulares de saúde, incluindo a instalação e montagem, totalizando 3600 m2.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-18.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wladimir Cabral Lustoza (OAB/SP nº 54.891), Márcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Zeny Santos da Silva (OAB/SP nº 83.088), Eduardo Piesczynski Junior (OAB/SP nº 69.958), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

57 TC-003950/989/16

Prefeitura Municipal: Lavrinhas.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Luiz da Cunha.

Advogado(s): Diogenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

58 TC-004389/989/16

Prefeitura Municipal: Franca.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Alexandre Augusto Ferreira.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-002597/003/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Holambra e Margareti Rose de Oliveira Groot - Ex-Prefeita.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Holambra, no exercício de 2012.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-08-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Flavia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

60 TC-029888/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estação Primeira de Baeta Neves, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito à época), Francineto Luz de Aguiar (Vice-Prefeito à época) e Andréia de Lourdes Aguiar (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, devidamente atualizada, de conformidade com o artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ana Lúcia Carrilo de Paula Lee (OAB/SP nº 295.132), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

61 TC-000031/007/15

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito Municipal de São Sebastião.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à A.P.M. da E.M. da Topolândia, relativos ao exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito à época) e Maria Goretti Pires Giner Machado Rosa.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-16, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e Patricia Machado (OAB/SP nº 189.880).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-005604/989/16 (ref. TC-001936/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e A.T. Bismara Serviços - ME, objetivando a prestação de serviços de segurança especializada desarmada, de segurança brigadista e de locação de rádios comunicadores.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito à época) e Claudiney Rodrigues Carrasco (Secretário Municipal de Cultura e Ordenador da Despesa à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-16, que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços e a nota de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Vivian Magalhães Medeiros (OAB/SP nº 349.424), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



63 TC-005622/989/16 (ref. TC-001289/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Representação formulada por SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico promovido pela Prefeitura Municipal de Campinas, objetivando a prestação de serviços de segurança especializada desarmada, de segurança brigadista e de locação de rádios comunicadores, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito) e Claudiney Rodrigues Carrasco (Secretario Municipal de Cultura).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-16, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-005626/989/16 (ref. TC-001936/989/13)

Recorrente(s): Jonas Donizete Ferreira – Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e A.T. Bismara Serviços - ME, objetivando a prestação de serviços de segurança especializada desarmada, de segurança brigadista e de locação de rádios comunicadores.

Responsável(is): Jonas Donizete Ferreira (Prefeito) e Claudiney Rodrigues Carrasco (Secretário Municipal de Cultura e Ordenador da Despesa à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-16, que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços e a nota de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Vivian Magalhães Medeiros (OAB/SP nº 349.424), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-005627/989/16 (ref. TC-001289/989/13)

Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira - Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Representação formulada por SESVESP – Sindicato das Empresas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico promovido pela Prefeitura Municipal de Campinas, objetivando a prestação de serviços de segurança especializada desarmada, de segurança brigadista e de locação de rádios comunicadores, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito) e Claudiney Rodrigues Carrasco (Secretario Municipal de Cultura).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-16, julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-000475/017/11

Recorrente(s): José Carlos Augusto - Ex-Prefeito Municipal de Guairá.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Guairá, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Carlos Augusto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-16, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-1, 31 de julho de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL